



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM – PMB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC  
**CONTROLE INTERNO**

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 328/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12352/2024**

**ASSUNTO:** 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA DESENVOLVIMENTO DE FLUXOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE FORMA DESCENTRALIZADA DE DOCUMENTOS DO ACERVO DESTA SEMEC.

**DESTINO:** Departamento de Financeiro – DEFI.

**I – RELATÓRIO**

Versa o presente Parecer acerca do Processo nº 12352/2024, referente ao 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2022, que tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência de (03) três meses e o acréscimo do quantitativo no percentual de 11,81% (onze, vírgula oitenta e um por cento) dos itens 01 e 02 do objeto contratado, considerando a necessidade de continuação na prestação de serviços técnicos e aquisição da solução de ECM/BPM, com Carimbo do Tempo ACT ICP Brasil, desenvolvimento de fluxos para digitalização de forma descentralizada, processamento e digitalização de documentos do acervo da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, celebrado com a empresa R&C Império Consultoria e Soluções Tecnológicas LTDA, no valor global de R\$ 139.717,20 (cento e trinta e nove mil, setecentos e dezessete reais e vinte centavos), originário da Adesão a Ata de Registro de Preços originada do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2021- CODAP.

1. O processo em epígrafe foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Memorando nº 060/2024 – NUSP;
- b) Extrato Analítico do Fornecedor;
- c) Justificativa de Prorrogação de Contrato;
- d) Cópia do Contrato nº 064/2022- SEMEC;
- e) Cópia do 1º e 2º Termos Aditivos ao Contrato nº 064/2022;
- f) Relatório de Fiscalização Contratual;
- g) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- h) Aceite da Contratada;
- i) Dotação Orçamentária;
- j) Parecer Jurídico nº 2055/2024 – AJUR/SEMEC;
- k) Minuta do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2022;
- l) Manifestação Jurídica;
- m) 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2022 e respectiva publicação no DOM;
- n) RMS e SE nº 25124/2024;
- o) NE nº 1749/2024.

É o relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM – PMB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC  
**CONTROLE INTERNO**

## **II – DO CONTROLE INTERNO**

2.

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao tempo que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Secretaria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em auditoria própria.

Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas a despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

## **III – DA ANÁLISE**

Veio a este Controle Interno o processo acima identificado, em 04.10.2024, para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades pertinentes ao assunto, ocasião em que atestamos que todos os atos foram praticados com observância ao que determina o art. 57, § 1º, inciso IV e § 2º e art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º da Lei nº 8.666/1993, sendo obedecido o limite de até 25%.

## **IV – CONCLUSÃO**

3. Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados critérios que levaram a administração a tal procedimento.
4. Sendo assim, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno e considerando a necessidade de prorrogação de vigência e acréscimo do quantitativo no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 01 e 02 do objeto contratado, concluo que o processo **ESTÁ EM CONFORMIDADE**, com as normas vigentes, **estando apto a gerar despesas para a municipalidade** e, por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.
5. É o Parecer. S.M.J  
Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM – PMB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC  
**CONTROLE INTERNO**

Belém, 07 de outubro de 2024.

**Controle Interno**

**Coordenadora do Controle Interno**